

## Artigo 7.º

**Cálculo do rendimento per capita**

Para efeitos do presente Regulamento, o rendimento *per capita* é calculado através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(RM \times N) - (H \times N)}{N \times AF}$$

em que:

*R* — rendimento per capita

*RM* — rendimento líquido mensal do agregado familiar reportado ao mês anterior ao do que é formulado o pedido

*N* — Número dos meses de *RM*, contados a partir do mês anterior ao do que é formulado o pedido, até ao final do ano que estiver em curso. No caso do beneficiário ter direito aos subsídios de férias e de natal, o valor de *N* é acrescido de um ou de dois, conforme os casos.

*H* — Encargo mensal com habitação, reportado ao mês anterior ao do que é formulado o pedido.

*AF* — Número correspondente aos elementos do agregado familiar.

## CAPÍTULO III

**Candidatura e Análise**

## Artigo 8.º

**Instrução do Processo**

1 — O processo de candidatura aos apoios a conceder ao abrigo do presente regulamento é instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, em modelo próprio a fornecer pelos serviços da Autarquia;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou outro documento de identificação de todos os elementos que compõem o agregado familiar;

c) Fotocópia do Cartão de eleitor do candidato e do dos elementos do respectivo agregado familiar, se maiores de 18 anos;

d) Fotocópia do Cartão da Segurança Social, ou declaração que o substitua, ou de outros serviços de saúde;

e) Atestado de residência, com a composição do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia;

f) Certidão da Repartição de Finanças com a indicação do número de imóveis de que é titular o requerente, ou certidão negativa;

g) Documento comprovativo dos rendimentos de todos os elementos do agregado familiar, ou documento comprovativo da situação de desempregado sem direito a subsídio de desemprego ou do Rendimento Social de Inserção, reportados ao mês anterior ao do que é formulado o pedido;

i) Fotocópia do recibo de renda de casa ou da prestação do empréstimo para aquisição de habitação própria, reportados ao mês anterior ao do que é formulado o pedido;

2 — Os beneficiários dos apoios a que se refere o presente Regulamento, sempre que se verifique a alteração dos seus rendimentos e ou a do de alguns dos membros do agregado familiar, devem comunicar de imediato tal facto à Câmara Municipal, sob pena de cessação dos apoios e ou de restituição de apoios indevidamente auferidos.

## Artigo 9.º

**Apreciação e decisão**

Compete à Câmara Municipal, mediante prévia apreciação e informação dos Serviços de Acção Social, decidir acerca das candidaturas apresentadas aos apoios a que se refere o presente Regulamento.

## Artigo 10.º

**Dúvidas e omissões**

Compete à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões do presente Regulamento.

## Artigo 11.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo e publicado no Portal Municipal de Valença.

E eu, *Nuno Vidal Pinheiro Felgueiras*, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal o subscrevi.

19 de Fevereiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra Rodrigues*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO****Aviso n.º 4641/2009****Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) — Área de engenharia biofísica**

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho de 30 de Dezembro de 2008, determinei que se celebre contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 2 e do n.º 6 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a candidata aprovada em 1.º lugar no referido concurso e após ter sido dispensada do estágio probatório, ao abrigo do Acórdão n.º 100/98 de 05 de Maio do Tribunal de Contas (Isenção de Estágio):

Ana Judite Trigo Felgueiras, na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe — área de Engenharia Biofísica, com o escalão 1, índice 400, a que corresponde a remuneração de 1.334,44 €.

O contrato deverá ser assinado no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto prévio do Tribunal de Contas).

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas*.

301299016

**Aviso n.º 4642/2009****Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de assistente administrativo principal**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 31 de Dezembro de 2008, e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei com efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2008, para o lugar em epígrafe a candidata Marina Alexandra Guerreiro Dias.

O termo de aceitação deverá ser assinado no prazo legal de 20 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto.)

31 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas*.

301283504

**Aviso n.º 4643/2009****Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de operário principal altamente qualificado — montador electricista**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 31 de Dezembro de 2008, e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei com efeitos a partir do primeiro dia útil (2) do mês de Dezembro de 2008, para o lugar em epígrafe o candidato Maurício Luís Beles Vieira.

O termo de aceitação deverá ser assinado no prazo legal de 20 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto.)

31 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas*.

301283464